

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora da Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 113/2023, de 02 de março de 2023, e nos termos da deliberação do Colegiado em sua Assembleia Ordinária realizada em 03 de março de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Organizadora da I Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, designando seus membros, sendo composta pelos seguintes membros:

I - Todos os Conselheiros do CMDCA:

AREA GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Juanna da Silva Guedes

Suplente: Raniere Dantas Santos

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Antonio Silva Pontes

Suplente: Paula Roberta de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Elis Cristina Pereira Garcia

Suplente: Naiane Alves Silva Sousa

Secretaria Municipal de Esporte:

Titular: Divino Ferreira da Silva

Suplente: Dimas Alexander de Sousa Rodrigues

AREA NÃO GOVERNAMENTAL

Associação de Mulheres Trabalhadoras Rurais de Buriti:

Titular: Maria Zilda da Silva

Suplente: Maria Edileuza da Silva

Associação de Mães Carentes de Buriti:

Titular: Ozanira Resende Leal

Suplente: Maria Jacinta Conceição Pereira

Associação de Moradores do Bairro Buritinópolis:

Titular: Alone Ribeiro Castro

Suplente: Vanúbia Pereira da Silva

Pastoral:

Titular: Evânia de Araújo da Cunha Alves

Suplente: Marilene Gomes Miranda

II- 02 representantes de adolescentes;

Sendo eles:

Carmem Brito Silva.

Itayuana Marques da Silva

III - Dois Conselheiros Tutelares;

Sendo eles:

Daniela Vieira Lima

Jesualdo Barbosa Santos

Parágrafo único: A coordenação da Comissão da Conferência será do Presidente do CMDCA.

Art. 2º. Compete à Comissão Organizadora:

1. Propor e submeter ao Plenário do CMDCA, o documento orientador, o regimento interno e demais instrumentos normativos e legais para a realização da conferência;
2. Decidir em primeira instância sobre as ocorrências da Conferência Municipal;
3. Promover diligências necessárias à participação dos delegados saídos da Conferência Municipal à Conferência Estadual e viabilizar as condições do deslocamento até a Conferência Estadual;
4. Registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário do CMDCA;
5. Exercer outras atividades
6. Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência Municipal,
7. Enviar o Relatório aprovado na Conferência Municipal ao CEDCA - TO, no prazo estabelecido pelo documento base do Conselho

Art. 3º. A Conferência Municipal poderá ser precedida por conferências livres e pré-conferências.

Art. 4º. A quantidade de delegados a serem escolhidos na conferência municipal serão definidos em ato posterior pelo CMDCA.

Art. 5º. A 1ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 05, do mês de abril de 2023.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Buriti do Tocantins, 03 de março de 2023.